MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.779/84 DE 18 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150 a LUIZ CARLOS DA SILVA ' SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, quadra Sul-02, Rua do Meio lote nº 05, a LUIZ CARLOS DA SILVA ' SANTOS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua "C" e pelo lado esquerdo com o lote nº 04, fazendo frente para a referida Rua do Meio e fundos com quem de direito, medindo 9.50mts de frente por 20.70mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal